



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO N° 01/PPGEC/UFSC/2024

Assunto: Define os prazos para envio dos trabalhos de qualificação e dos trabalhos de conclusão de curso do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFSC, para que sejam encaminhados aos membros de bancas examinadoras.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no Regimento e com a decisão do Colegiado Delegado, em reunião realizada em 08/042024, resolve estabelecer os prazos para envio ao programa das versões dos trabalhos de qualificação e dos trabalhos de conclusão de curso, para que sejam encaminhados aos membros de bancas examinadoras, nos termos desta resolução.

Art. 1º. Os trabalhos de qualificação (projeto de dissertação ou projeto de tese) deverão ser enviados ao programa, no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim do prazo regimental para a realização desta etapa, a fim de permitir o trabalho adequado dos membros da Comissão de Bolsas e garantir o tempo necessário para a avaliação do trabalho pelos membros designados para a banca examinadora.

Parágrafo único. Após obter a expressa concordância do(a) orientador(a) em relação à versão do trabalho de qualificação a ser avaliada, o(a) discente deverá enviá-la exclusivamente em formato eletrônico, no endereço de e-mail institucional do Serviço de Expediente da Coordenadoria do PPGEC, que acusará o recebimento e imediatamente adotará as providências de encaminhamento do arquivo à banca designada.

Art. 2º. Os trabalhos de conclusão de curso (dissertação ou tese) deverão ser enviados ao programa, no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim do prazo regimental para a realização da defesa, a fim de permitir o tempo adequado para leitura prévia do trabalho pelos membros da banca designada.

Parágrafo único. Após obter a expressa concordância do(a) orientador(a) em relação à versão do trabalho de conclusão a ser defendido, o(a) discente deverá enviá-la exclusivamente em formato eletrônico, no endereço de e-mail institucional do Serviço de Expediente da Coordenadoria do PPGEC, que acusará o recebimento e imediatamente adotará as providências de encaminhamento do arquivo à banca designada.

Art. 3º. É de responsabilidade do(a) discente organizar-se previamente com o(a) orientador(a) para as providências de agendamento da data, horário e forma/local de realização da sessão de qualificação e da sessão de defesa, informações estas que deverão ser conferidas e encaminhadas ao Serviço de Expediente da Coordenadoria do PPGEC, juntamente com os trabalhos referidos nos artigos 1º e 2º desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 02/PPGEC/2019, de 09/10/2019.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

FERNANDA FERNANDES MARCHIORI
COORDENADORA
PORTARIA N.º 1214/2023/GR, DE 12 DE JUNHO DE 2023